

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATO Nº 20230023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA M. DA C. M. TORRES
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO-ME,
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizado na Rua São Jorge, s/nº, CEP 68.360-000, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.448.425/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, a Sra. LEILIANE LIMA DE JESUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 839.245.072-87, residente e domiciliada a rua 14 de Abril, Bairro Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. DA C. M. TORRES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO-ME**, sediada na Rua Raimundo Uchôa Tenório, nº 221, Bairro Linhares, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.635.841/0001-54, neste ato representada pela Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA TORRES, brasileira, comerciante, inscrita no CPF/MF sob o nº 460.799.552-53, residente e domiciliada na Rua Raimundo Uchôa Tenório, nº 221, Bairro Linhares, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o parecer da acessória jurídica, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 011/2022, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 063/2022, homologado em 01º de setembro de 2022, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 011/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **Prestação de serviços de Agenciamento de passagens fluviais e frete de voadeira para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
013374	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/ARAPARI - ARAPARI/SOUZEL) Frete de ida e volta	UNIDADE	17,00
013375	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/BAMBU - BAMBU/SOUZEL) Frete de ida e volta	UNIDADE	17,00
013376	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/BELO MONTE - BELO MONTE/SOUZEL) Frete de ida e volta	UNIDADE	17,00
013377	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/GUARA - GUARA/SOUZEL) Frete de ida e volta	UNIDADE	8,00
013378	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/PORTO DE MOZ - PORTO DE MOZ/SOUZEL) Frete de ida e volta	UNIDADE	17,00
013379	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/TAMANDUÁ - TAMANDUÁ/SOUZEL) Frete de ida e volta	UNIDADE	7,00
013380	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/VILA NOVA-VILA NOVA/SOUZ) Frete de ida e volta	UNIDADE	15,00
013381	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU)	UNIDADE	120,00
013382	FRETE DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL)	UNIDADE	120,00
013383	PASSAGEM DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU)	UNIDADE	400,00
013384	PASSAGEM DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL)	UNIDADE	400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O Fundo Municipal de Assistência Social, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste contrato terá início em 30 de janeiro de 2023 extinguindo-se 31 de dezembro de 2023.

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. Os objetos licitados serão adquiridos através de requisições emitidas pelo Setor Competente pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, prazo este contados da data de solicitação por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades.

5.2. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando os motivos e razão do reajuste através da Tabela de Preço emitido pela ARCON.

5.3. O reajustamento somente se dará após a avaliação e decisão favorável pela Administração.

5.4. O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade de cada Secretaria e Departamento.

5.5. Da entrega: o prazo de entrega dos bilhetes de passagem deverá ocorrer no prazo máximo 02 (duas) horas contados da emissão da requisição, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 30 min após a emissão da requisição pelo setor responsável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013374	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/ARAPARI - ARAPARI/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	17,00	451,000	7.667,00
013375	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/BAMBU - BAMBU/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	17,00	1.348,000	22.916,00
013376	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/BELO MONTE - BELO MONTE/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	17,00	2.008,000	34.136,00
013377	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/GUARA - GUARA/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	8,00	370,000	2.960,00
013378	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/PORTO DE MOZ - PORTO DE MOZ/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	17,00	2.380,000	40.460,00
013379	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/TAMANDUÁ - TAMANDUÁ/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	7,00	833,000	5.831,00
013380	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/VILA NOVA - VILA NOVA/SOUZEL) Frete de ida e volta.	UNIDADE	15,00	300,000	4.500,00
013381	FRETE DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU)	UNIDADE	120,00	522,000	62.640,00
013382	FRETE DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL)	UNIDADE	120,00	522,000	62.640,00
013383	PASSAGEM DE VOADEIRA (SOUZEL/VITÓRIA DO XINGU)	UNIDADE	400,00	41,000	16.400,00
013384	PASSAGEM DE VOADEIRA (VITÓRIA DO XINGU/SOUZEL)	UNIDADE	400,00	41,000	16.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	276.550,00

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sra. **IRACI COELHO DA SILVA**, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- *Exercício 2023 Atividade 1302.082440126.2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio - PA, 30 de janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ (MF) nº 17.448.425/0001-60
CONTRATANTE

M. DA C. M. TORRES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO-ME
CNPJ nº 12.635.841/0001-54
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____